



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 64/2022 – São Paulo, segunda-feira, 25 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2585, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal MARLI MARQUES FERREIRA, as férias agendadas de 18 de abril a 17 de maio de 2022, (1º período 2018/2019), aprovadas pela Portaria PRES 2432/2021, para 27 de junho a 26 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/04/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2584, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO SERGIO DOMINGUES, o período de 30 (trinta) dias de férias para fruição de 25 de abril a 24 de maio de 2022 (1º período - 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/04/2022, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 34, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o Cronograma das Sessões da Turma Regional de Uniformização 3ª Região - TRU do ano de 2022.

A COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, Desembargadora Federal Daldice Santana, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 443, de 9 de junho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, inciso V, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processamento dos feitos de competência da Turma Regional de Uniformização e ao bom andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Aprovar **CRONOGRAMA DAS SESSÕES DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DA 3ª REGIÃO**, abaixo:

	Data-limite inclusão na pauta ("Peço dia")	Disponibilização dos votos (PAUTA e MESA)	Data-limite para destaques (até 19 horas)	Reunião prévia às 9 horas	Sessão de julgamento às 14 horas
fevereiro	16.12.2021	01.02.2022	14.02.2022	18.02.2022	21.02.2022
junho	02.05.2022	16.05.2022	30.05.2022	03.06.2022	06.06.2022
agosto	04.07.2022	18.07.2022	01.08.2022	05.08.2022	08.08.2022
novembro	25.10.2022	16.11.2022	21.11.2022	25.11.2022	28.11.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 19/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência prevista no artigo 5º, II, do Provimento CORE 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de inspeção geral ordinária nas unidades judiciárias e administrativas de primeira instância, conforme preveem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 109 do Provimento CORE 1/2020 determina que nas unidades judiciárias sejam examinados todos os processos judiciais em tramitação, e o inciso II permite ao Corregedor Regional indicar expressamente os feitos de vista dispensável;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 322 de 12 de dezembro de 2019 que limitou o exercício da competência delegada;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados nos fóruns e no tribunal que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO as Portarias CATRF3R de 1º de abril de 2022 e CJF3R Nº 519, de 11 de abril de 2022, expedidas pela Presidência do Conselho de Administração e Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os reflexos causados pela pandemia da Covid-19 que ainda perduram e a necessidade de manutenção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

RESOLVE

DISPOR SOBRE A INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 2022:

Art. 1º. **Facultar** às unidades, em caráter excepcional, a possibilidade de alteração das datas previamente agendadas, para o **mês de junho** de 2022;

Parágrafo único. Ficam desde logo aprovadas as alterações, **devendo**, contudo, as unidades que optarem pela alteração de data, nos termos do "caput", **comunicarem** esta Corregedoria Regional, **utilizando o próprio SEI destinado à Inspeção Geral Ordinária de 2022**;

Art. 2º. **Ficam dispensados** da Inspeção Geral Ordinária, em 2022, nas unidades judiciárias de 1ª Instância da Justiça Federal da 3ª Região:

I – **Os processos físicos**, salvo se o Juízo entender necessária a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

II - **Os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações do art. 3º.**

Parágrafo único. Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo:

- I - manifestações em processos com prazo em curso;
- II - decurso de prazo;
- III - juntada de petição em processos arquivados/sobrestados;
- IV - processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados.

Art. 3º. **A Inspeção Geral Ordinária obedecerá aos seguintes parâmetros:**

I. **As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida de até 2.000 (dois mil) processos**, deverão inspecionar no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II do art. 2º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

II. **As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida de 2.001 (dois mil e um) até 4.000 (quatro mil) processos**, deverão inspecionar 40% (quarenta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II do art. 2º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

III. As unidades judiciárias que tiverem acervo em tramitação líquida superior a 4.000 (quatro mil) processos, deverão inspecionar 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II do art. 2º supra, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

Parágrafo primeiro: Nas Varas de Execuções Fiscais deverá ser priorizada a verificação de processos envolvendo execução de maiores valores.

Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses dos incisos supra, o número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (um mil) e nem superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) processos.

Art. 4º. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 12/04/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO Nº 8639852/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0000322-85.2022.4.03.8000

Objeto: Aquisição de luminárias LED.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 006/2022, para aquisição de luminárias LED, foi suspenso em razão do ataque cibernético ocorrido último dia 30/03/2022. A nova data será até às 14h00 do dia 09/05/2022.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

ROGER WILLIAMS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro**, em 19/04/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 49/2022 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, Representado por seu Diretor-Geral, Otávio Augusto Pascucci Perillo, em cumprimento ao disposto no Art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação nº 11/2007, do CNJ e no Decreto nº 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos nº 71/2022 e Termo de Compromisso nº 01.004.10.2021 celebrado entre este Tribunal e Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Caminho Certo, CNPJ nº 07.240.969/0001-89, DOOU, no dia 29 de março de 2022, àquela Cooperativa, **13,01 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **560 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 17/01/2022 no Diário Oficial da União, 3ª Seção, fl. 183 e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Judicial II TRF/3ª Região, na mesma data, na página eletrônica deste Tribunal (www.trf3.jus.br), devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam: pelo doador, OTAVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLO (Diretor-Geral do TRF3ª Região e Presidente da CPAGD), e pelo donatário, VANDAIRES LOPES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete**, em 20/04/2022, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8642464/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROCESSO SEI Nº 0268962-93.2021.4.03.8000

Objeto: Prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial e pessoal privada armada e desarmada, diurna e noturna.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 25/04/2022 3/54

Obtenção do edital: a partir de 25/04/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 06/05/2022, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 06/05/2022, às 10h00.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

ISMAELANTONIO DE PAULA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula, Pregoeiro**, em 20/04/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5809, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 02 de maio de 2022, a servidora **ERIKA MAYUMI NATI OHARA**, RF 3465, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida do Quadro da Seção Judiciária do Paraná, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Leila Paiva, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 02 de maio de 2022, o servidor **MARCOS ANTONIO GIANNINI**, RF 1021, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do quadro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/04/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5803, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI**, RF 3032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal convocada Mônica Bonavina, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Luiz Stefanini.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/04/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8602234/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 8602234

Conforme documento 8602231, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 25/03/2022 a 21/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8630982/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023845-10.2014.4.03.8000

Documento nº 8630982

Conforme documento 8630978, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAELLEAL FERREIRA, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8631030/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 8631030

Conforme documento 8631015, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no período de 30/03/2022 a 01/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8632976/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004791-24.2015.4.03.8000

Documento nº 8632976

Conforme documento 8632971, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISRAELDOS SANTOS SIQUEIRA JUNIOR, no dia 18/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8634262/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000

Documento nº 8634262

Conforme documento 8634261, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8633881/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 8633881

Conforme documento 8633879, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DALMO VIEIRA DUARTE, no período de 24/03/2022 a 22/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8633862/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8633859, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado como artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, no período de 03/04/2022 a 02/10/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8635991/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016879-26.2017.4.03.8000

Documento nº 8635991

Conforme documento 8635988, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA BASSANELLO AFFONSO MARCHIONI, nos dias 19/04/2022 e 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636044/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 8636044

Conforme documento 8636038, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 18/04/2022 a 22/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 347, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3706	NINA NOVAES C. NASCIMENTO	De B10 para C11	05/03/2022
3741	SERGIO LUIZ DE MATTEO	De C11 para C12	28/03/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4227	RAFAEL MALOWSKI BELDA	De A1 para A2	03/02/2022

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3912	PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO	De B7 para B8	17/03/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3640	MARIANA SPRENGER SCAVONE	De C11 para C12	14/03/2022
3707	SIMONE CHRISTIANE MACHADO	De B10 para C11	05/03/2022
3711	SANDRA GOLDSTEIN	De B10 para C11	19/03/2022
3917	ANARITA FALCONI M. FERREIRA	De B7 para B8	31/03/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/04/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8636689/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008432-20.2015.4.03.8000

Documento nº 8636689

Conforme documento 8636684, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANISIO FRANCISCO DE SOUZA E SILVA, no período de 11/04/2022 a 17/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8637914/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002126-35.2015.4.03.8000

Documento nº 8637914

Conforme documento 8637908, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALDENITA ROSA DE MORAIS, nos dias 19/04/2022 e 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641160/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001214-04.2016.4.03.8000

Documento nº 8641160

Conforme documento 8641157, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARTA BUENO GIMENEZ, no período de 18/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641121/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017455-19.2017.4.03.8000

Documento nº 8641121

Conforme documento 8641120, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE CRISTINA BAZAGLIA SANCHES, nos dias 18/04/2022 e 19/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641123/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8641122, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, nos dias 18/04/2022 a 19/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641129/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017066-68.2016.4.03.8000

Documento nº 8641129

Conforme documento 8641128, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JEFFERSON ALVES BONATO, no período de 08/04/2022 a 14/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641125/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034835-84.2019.4.03.8000

Documento nº 8641125

Conforme documento 8641124, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO SOARES BACELAR, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 20/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 2575, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, parágrafo único, da Portaria PRES nº 2459, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0319059-97.2021.4.03.8000;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES nº 2459, de 01 de dezembro de 2021, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2022	MAGISTRADOS
20 a 25 de abril	MARCELO GUERRA - Juiz Federal Convocado
26 e 27 de abril	DENILSON BRANCO - Juiz Federal Convocado

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, Desembargadora Federal Presidente, em 19/04/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2576, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, parágrafo único, da Portaria PRES n.º 2459, de 01 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0319059-97.2021.4.03.8000;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Des. Fed. Diva Malerbi;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020, aplicado subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Ato Pres nº 3846, de 07 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES n.º 2459, de 01 de dezembro de 2021, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos.

PERÍODO - ANO 2022	MAGISTRADOS
04 a 11 de maio	Juiz Federal Convocado DENILSON BRANCO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/04/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 8635781 - PRESI/DIRG/SEJU/UPL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL EM AMBIENTE VIRTUAL

Dia 11 de maio de 2022 – 14 horas

I – JUDICIÁRIA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Nas sessões em que admitida sustentação oral (presencial, híbrida e por videoconferência), as partes poderão comunicar seu interesse, preferencialmente, até 48 horas antes do horário indicado para a sua realização, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Tribunal, ou presencialmente, até o início da sessão de julgamento. O requerimento de sustentação oral em sessão eletrônica virtual, quando cabível, poderá implicar adiamento do julgamento do processo, para realização em sessão presencial, híbrida ou por videoconferência. Nos termos do art. 1º, §1º, da Resolução PRES Nº 343, de 14 de abril de 2020, a sessão por videoconferência equivale à presencial para todos os efeitos legais. Maiores informações sobre a sessão, inclusive acerca da ferramenta eletrônica utilizada, quando for o caso, poderão ser obtidas pelo e-mail da subsecretaria processante disponibilizado no sítio da internet do Tribunal.

II – ADMINISTRATIVA:

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/04/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO 03/2022 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, e tendo em vista a indisponibilidade dos sistemas desta egrégia Corte no período de 30/03/2022 a 08/04/2022, em virtude de ataque cibernético sofrido pela sua rede de informática, comunicar:

- o **CANCELAMENTO** da Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia 17 de maio de 2022 (terça-feira), com início às 14 horas, que ocorreria na modalidade exclusivamente virtual;

- a **REDESIGNAÇÃO** da Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, originalmente marcada para o dia 28 de abril de 2022 (quinta-feira), a qual se realizará no **dia 17 DE MAIO DE 2022 (terça-feira) com início às 14 (quatorze) horas, na modalidade de videoconferência, por meio da plataforma digital Microsoft Teams**, para a apreciação de feitos com inscrições para sustentação oral, convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Ademais, resolve comunicar a **DESIGNAÇÃO** de Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, a se realizar no dia **26 DE MAIO DE 2022, (quinta-feira), com início às 14 (quatorze) horas, em ambiente exclusivamente virtual**, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento de recursos suspensos por votação não-unânime, nos termos do artigo 942, caput, do Código de Processo Civil, bem como outros feitos que exijam composição de quórum por motivo diverso; convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma, Senhores Desembargadores Federais integrantes da colenda Primeira Turma cuja participação se faça necessária à composição ou ampliação do quórum de votação, e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 11/04/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 8620754/2022

RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS – 2022

SEGUNDA TURMA

(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 03/2022, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
08/02/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	10/11/2021	ELETRÔNICA
22/02/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	15/12/2021	ELETRÔNICA
10/03/2022	QUINTA-FEIRA	14:00	03/02/2022	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
15/03/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	26/01/2022	ELETRÔNICA
29/03/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	09/02/2022	ELETRÔNICA
19/04/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	23/02/2022	ELETRÔNICA
03/05/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	09/03/2022	ELETRÔNICA
17/05/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	12/04/2022	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
26/05/2022	QUINTA-FEIRA	14:00	26/04/2022	EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
31/05/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	12/04/2022	ELETRÔNICA
14/06/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	26/04/2022	ELETRÔNICA
28/06/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	06/05/2022	ELETRÔNICA
12/07/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	20/05/2022	ELETRÔNICA
26/07/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	27/05/2022	ELETRÔNICA
09/08/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	10/06/2022	ELETRÔNICA
23/08/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	24/06/2022	ELETRÔNICA
06/09/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	08/07/2022	ELETRÔNICA

20/09/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	22/07/2022	ELETRÔNICA
04/10/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	05/08/2022	ELETRÔNICA
18/10/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	19/08/2022	ELETRÔNICA
08/11/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	09/09/2022	ELETRÔNICA
29/11/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	23/09/2022	ELETRÔNICA
13/12/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	14/10/2022	ELETRÔNICA

Observação: Serão designadas sessões de julgamento na modalidade presencial ou por videoconferência no decorrer do ano, consoante critérios de conveniência e de atendimento às normas e condições de saúde pública.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES
PRESIDENTE DASEGUNDATURMA

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 11/04/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processor nº0062162-06.2016.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 06.057.17.22 ao Contrato nº 06.057.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ nº 03.541.616/0001-68); Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato Originário e de seus aditamentos, por 120 (cento e vinte dias), a partir de 28/03/22; b) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/07/22; Fundamento Legal: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28/03/22; Vigência: fica prorrogada até 08/11/22; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 073/2016; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guilherme Francisco Botana, Sócio.

Processor nº0027852-66.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.316.11.22 ao Contrato nº 08.316.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 23/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/03/22; Valor Total: R\$23.400,00; Vigência: a partir de 23/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processor nº0028726-51.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.317.11.22 ao Contrato nº 08.317.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ORION LTDA. (CNPJ nº 05.823.840/0001-78); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 23/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 15/03/22; Valor Total: R\$13.500,00; Vigência: a partir de 23/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Leandro Ferreira da Silva, Sócio.

Processor nº0027859-58.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.318.11.22 ao Contrato nº 08.318.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 21/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/03/22; Valor Total: R\$11.970,00; Vigência: a partir de 21/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processor nº0028772-40.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.319.11.22 ao Contrato nº 08.319.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 23/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/03/22; Valor Total: R\$46.200,00; Vigência: a partir de 23/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processor nº0028060-50.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.320.11.22 ao Contrato nº 08.320.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 07/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/03/22; Valor Total: R\$20.910,00; Vigência: a partir de 07/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processor nº 0028780-17.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.321.11.22 ao Contrato nº 08.321.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA. (CNPJ nº 11.472.645/0001-43); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 23/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/03/22; Valor Total: R\$17.640,00; Vigência: a partir de 23/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Davi Mendes Paiva, Procurador.

Processor nº 0029001-97.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 08.326.11.22 ao Contrato nº 08.326.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: BT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 28.355.223/0001-90); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 23/04/22; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/03/22; Valor Total: R\$71.400,00; Vigência: a partir de 23/04/22, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2019; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Célio Edivanilson Lopes, Procurador.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0013690-95.2021.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1253.10.22, firmada em 22/03/22; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Órgão Participante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 05.293.074/0001-87); Objeto: registro de preços para contratação de visitas técnicas, por demanda, para manutenção de equipamentos de inspeção de volumes por raio-x, com fornecimento de peças de baixo custo e aquisição separada de peças de alto custo (itens 1 e 3); Validade: 12 meses; Valor Total: R\$1.035.156,54; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 084/2021 – RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto 10.024/19, o Decreto 7.892/13, a LC 123/06 e o Decreto 8.538/15; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Órgão Participante: Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor Geral e, pela Fornecedor, Sr. Alan Moraes Viegas, Vice-Presidente.

Processo nº 0013690-95.2021.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1254.10.22, firmada em 22/03/22; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Órgão Participante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76); Fornecedor: TECHSAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ nº 06.083.148/0001-13); Objeto: registro de preços para contratação de visitas técnicas, por demanda, para manutenção de equipamentos de inspeção de volumes por raio-x, com fornecimento de peças de baixo custo e aquisição separada de peças de alto custo (itens 2 e 4); Validade: 12 meses; Valor Total: R\$1.116.921,33; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 084/2021 – RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto 10.024/19, o Decreto 7.892/13, a LC 123/06 e o Decreto 8.538/15; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Órgão Participante: Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor Geral e, pela Fornecedor, Sr. Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0014230-46.2021.4.03.8001; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA SÃO BERNARDO – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, PROCESSAMENTO EM MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS SÃO BERNARDO (CNPJ nº 08.648.455/0001-20); ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10.232.10.21. OBJETO: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgamento, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados nas dependências do Fórum (plásticos, vidros, metais, papelão, etc). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 11.445/07, Decreto 5.940/06, Recomendações 11/07 e nº 37/11, do CNJ, da Resolução CJF nº 318/14, da Resolução CJF nº 462/17 ASSINATURA: 28/03/22. VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. ASSINAM: pela JUSTIÇA FEDERAL, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Cooperativa. Sra. Maria do Carmo Guedes Fahl, Presidente e Sra. Francisca Angela da Silva Eleotério, Diretora Secretária.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha**, Analista Judiciário, em 19/04/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8543219/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008383-39.2016.4.03.8001

Documento nº 8543219

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8542096, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS DARTAGNAN CAPUZZO FILHO - RF 5772, para o período de 23/02/2022 a 09/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 19/04/2022, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8543231/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008383-39.2016.4.03.8001

Documento nº 8543231

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8542125, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS DARTAGNAN CAPUZZO FILHO - RF 5772, para o período de 10/03/2022 a 11/03/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 19/04/2022, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8627569/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012690-60.2021.4.03.8001

Documento nº 8627569

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8624424, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS - RF 3351, para o período de 05/04/2022 a 08/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 16/04/2022, às 00:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-09VNº 69, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A **DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora **MAELI CORREIA DOS SANTOS**, Técnica Judiciário, RF 3634, Assistente Técnico (FC3), para que conste conforme segue:

De: 25/04/2022 a 29/04/2020 (05 dias)

Para: 02/05/2022 a 06/05/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 19/04/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-12VNº 18, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A **DOUTORA MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA-SEGUNDA VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, bem como na Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020 do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Portaria 501/2021 – CJF da Terceira Região – datada de 21.12.2021;

CONSIDERANDO, ainda, a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO, também, o grande número de equipamentos localizados na Unidade que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO, finalmente, a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Designar o dia 2 de maio de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da décima-segunda Vara Cível Federal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 6 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - A Inspeção será procedida tão somente nos livros e processos eletrônicos em trâmite e arquivados;

III - Ficam dispensadas da Inspeção Geral Ordinária, em 2022, os processos autuados em meio físicos, em trâmite e arquivados, bem como os demais Livros, Pastas e Registros em meio físico;

IV – Dispensar a devolução dos mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, há mais de 90 (noventa) dias, na abertura dos trabalhos da Inspeção, em razão dos atrasos causados pelas medidas de afastamento social, decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), medidas essas encerradas recentemente;

V – Deixar, também, de exigir o recolhimento, neste momento, de todos os processos com os prazos excedidos que estão empoderados de Procuradores, Advogados e Peritos;

VI – Determinar a suspensão dos prazos processuais dos processos físicos e o expediente para o público em geral no período de 2 a 6 de maio de 2022;

VII - Oficie-se a Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VIII – Comunique-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX – Comunique-se, também, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e o Senhor Juiz Federal Coordenador do Foro Cível;

X – Determinar que a abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária ocorra em ambiente virtual da Secretaria da 12.ª Vara Cível Federal, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a utilização autorizada da plataforma *Microsoft Teams* (artigo 2.º da Portaria CORE n.º 2020, de 14 de abril).

XI - Estabelecer, finalmente, que durante o período de Inspeção poderão ser recebidos recursos e reclamações dos Senhores Advogados, Membros do Ministério Público Federal e demais pessoas sobre o serviço forense da Vara, diretamente no correio eletrônico da Unidade, a saber: CIVEL-SE0C-VARA12@TRF3.JUS.BR;

XII – Determinar a fixação de cópia da presente Portaria nos locais de costume, em especial na Portaria do Fórum.

Marisa Cláudia Gonçalves Cucio

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 19/04/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

21ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-21VNº 63, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Cuida-se de retificação de portaria de fêria de servidora, por absoluta necessidade de serviço.

O Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 21.ª Vara Cível Federal, da 1.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, as férias da servidora **DORY KARLA WASINGER, RF 3871, Técnica Judiciária**, relativamente ao exercício de 2022, nos seguintes termos:

- dos períodos de 02/05 a 06/05/2022; 14/06 a 15/06/2022; e de 15/08/2022 a 06/09/2022;

- para **13/06 a 16/06/2022**; e **03/10 a 28/10/2022**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIANº 84, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária dos sistemas eletrônicos da Justiça Federal em São Paulo em 30 de março de 2022 e dias subsequentes,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir a servidora **CLAE SOARES RIBEIRO WANDERLEY, Técnica Judiciária, RF 8420**, na Função Comissionada de **Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5)**, no período de **28/03/2022 a 08/04/2022** (em razão de férias), o servidor **JOSÉ SILVA PESSOA, Analista Judiciário, RF 1017**.

II - INDICAR, para substituir o servidor **ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897**, na Função Comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, nos dias **25/04/2022 a 05/05/2022** (em razão de férias), o servidor **JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, Analista Judiciário, RF 7838**.

11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-11VNº 65, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei 5.010/66, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 1/2020, bem como na Portaria CJF3R n.º 501/2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

Considerando os termos da Instrução Normativa CORE 2, de 12 de abril de 2022, acerca dos procedimentos a serem adotados nos processos a serem inspecionados;

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o período de 02 a 06 de maio de 2022 para realização da Inspeção Geral Ordinária, que poderá ser prorrogada com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. Os trabalhos terão início com audiência de instalação a ser realizada às 14:00 horas do dia 02/05/2022, por via remota, pelo sistema Microsoft Teams.

Art. 2º. Os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 e a Instrução Normativa CORE 2/2022.

Parágrafo único. Nos termos da Instrução Normativa CORE 02/2022, ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, os processos físicos ainda em trâmite, salvo se o Juízo entender necessária sua análise.

Art. 3º. Além dos processos especificados no artigo 4.º da Instrução Normativa CORE 02/2022, serão inspecionados, por amostragem, 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se o número mínimo de 1.000 processos, distribuídos proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020

Art. 4º. Durante o período de inspeção atender-se-á ao seguinte:

a. não haverá interrupção da distribuição dos processos eletrônicos; (art. 69);

b. não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos (artigo 106, § 1º, I);

c. a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sendo o atendimento aos interessados realizado de forma não presencial, através do e-mail institucional da Vara: FISCAL-SE0E-VARA11@trf3.jus.br, Balcão Virtual e de forma presencial. (artigo 106 caput, § 1º, II);

d. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, salvo deliberação em sentido contrário do magistrado gestor da unidade (artigo 64).

Art. 5º. Determinar sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 11ª Vara Federal de Execuções Fiscais, também através do e-mail institucional da Secretaria: FISCAL-SE0E-VARA11@trf3.jus.br.

Art. 6º. Serão realizados, ainda, conferência do patrimônio em comparação com o Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAP, contagem dos processos físicos através da rotina MV-IG e verificação da regularidade dos livros e pastas administrativos.

Art. 7º. Oficie-se à Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 8º. Comunique-se à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, Procuradoria Regional da República, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção e da data e horário da audiência de instalação, nos termos do artigo 61 § 2º do Provimento CORE 1/2020, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional: FISCAL-SE0E-VARA11@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 55, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Inspeção Geral Ordinária - 1ª Vara Federal de Botucatu - ano 2022

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, da 31ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 103 a 117 do Provimento n.º 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, bem como a Portaria n.º 501, de 21 de dezembro de 2021, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022, e do Edital n.º 01/2022 - DFORS/PUGA que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária,

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o dia **09 de maio de 2022**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Primeira Vara Federal de Botucatu - 31ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 09/5/2022, com a presença de todos os servidores e estagiários da Vara por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teams.

Artigo 2º: A Inspeção será realizada tão somente nos **processos eletrônicos** e nas **atividades administrativas que possuem controle eletrônico, com a ressalva de que estão dispensados de inspeção os processos físicos e os processos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte dias) anteriores ao início da inspeção, nos termos do artigo 1.º a 2.º da Instrução Normativa CORE n.º 02, de 12 de abril de 2022, acrescido dos processos constantes do artigo 4.º**, observando-se também o que dispõem os artigos 102 a 107, e Seção II, artigos 2.º e 3.º, do Anexo I, do Provimento CORE n.º 01/2020, tendo por objetivo aferir a eficiência e celeridade dos serviços, visando ao esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e, ainda, buscando-se o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Artigo 3º: Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 4º: Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte:

I- não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

III- sejam mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região).

Artigo 5º: Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (botuca-se01-vara01@trf3.jus.br).

Artigo 6º: Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE N.º 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.

Artigo 7º: Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

Artigo 8º: Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal de Bauru, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Botucatu- SP, à Procuradoria da Advocacia Geral da União - Bauru, à Procuradoria da Fazenda Nacional de Bauru, à Procuradoria Seccional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (botuca-se01-vara01@trf3.jus.br).

Artigo 9º: Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020 e do artigo 4º da Portaria CORE N.º 2578, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 65, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O DR. FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria BRAG-DSUJ n. 41, de 22 de março de 2022, da I Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

RESOLVE:

I. ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
de 18/04 a 24/04/2022	APARECIDA GOMES DE AZEVEDO RF 8028
de 02/05 a 08/05/2022:	LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI RF 5887
de 16/05 a 22/05/2022:	RODRIGO A. GASPARETI ALVES RF 7209
de 30/05 a 05/06/2022:	ADELICIO GERALDO PENHARF 2684
de 13/06 a 19/06/2022:	ANGELAPINHEIRO DE FRANCA RF 7570
de 27/06 a 03/07/2022:	WAGNER FONSECA PAULINO RF 6506
de 18/07 a 24/07/2022	ARNALDO F. SANTOS JUNIOR RF 5605
de 25/07 a 31/07/2022	ISABEL C. SOARES BORTOLETO RF 3536
de 01/08 a 07/08/2022	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519
de 08/08 a 14/08/2022	LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI RF 5887
de 22/08 a 28/08/2022	RODRIGO A. GASPARETI ALVES RF 7209
de 05/09 a 11/09/2022	ANGELAPINHEIRO DE FRANCA RF 7570

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha nº (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente o servidor que lhe suceder na escala;

III. Nos termos dos artigos 441 a 443 do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observar necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

i) os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;

ii) o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

iii) o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão se o que primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no artigo 441, § 4º, do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor plantonista deverá permanecer com o aparelho institucional de telefonia celular ligado, de sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 201, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 18/04 às 09h de 20/04/2022	3ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana emendados com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 20/04 às 09h de 25/04/2022	3ª	LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 36ª Subseção Judiciária.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022, e sua divulgação pelo Edital nº 1/2022 - DFORS/SP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI deste NUAR, aprovado pela E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 36ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **02 a 06 de maio de 2022**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 02 de maio de 2022** para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;

- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção do NUAR a Diretora do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo (catand-nuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no NUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 156, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
29/04 a 06/05/2022	2ª Vara de Araraquara	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 29 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF N° 80, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Designação de servidor para substituição em função comissionada.

O Doutor **FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE E DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que o servidor **ISMAEL MACHADO DA CRUZ, RF 3901**, Supervisor do Setor de Processamento (FC-05), encontra-se em licença para tratamento de saúde no período de 09/03/2022 a 11/03/2022, 15/03/2022 a 13/04/2022 e 18/04/2022 a 16/06/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537**, Oficial de Gabinete (FC-05), encontrar-se-á em férias no período entre 25/04/2022 e 29/04/2022 (SEI 7950210);

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **LEONARDO DE ARAÚJO APOLINÁRIO, RF 3640**, para exercer, em substituição, o cargo de Supervisor do Setor de Processamento (FC-05) no período de 09/03/2022 a 11/03/2022, 15/03/2022 a 13/04/2022 e 18/04/2022 a 16/06/2022;

II – DESIGNAR a servidora **JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO, RF 5418**, para exercer, em substituição, o cargo de Oficial de Gabinete no período o entre 25/04/2022 e 29/04/2022;

III – ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2022, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR N° 155, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE N° 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
TIAGO BOLOGNA DIAS	20/04 a 29/04/2022	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 156, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
EWERTON TEIXEIRA BUENO	29/04 a 06/05/2022	1ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 20/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 153, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, BRUNO CÉSAR LORENCINI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1) **CONSIDERANDO** que a servidora Katia Augusta Rios Pereira, Técnica judiciário, RF 5871, Diretora do Administrativo (FC 06), esteve em gozo de férias no período de 09/03/2022 a 18/03/2022,

INDICAR o servidor Fernando Ferreira Reis, técnico judiciário, RF 6291, para substituí-la no referido período, sem prejuízo de suas funções.

ONDE SE LÊ:

KATIA AUGUSTA RIOS PEREIRA - RF 5871, técnica judiciária,

De: 04/04/2022 a 13/04/2022

Para: 09/03/2022 a 18/03/2022

LEIA-SE:

KATIA AUGUSTA RIOS PEREIRA - RF 5871, técnica judiciária,

De: 04/04/2022 a 13/04/2022

Para: 09/03/2022 a 18/03/2022

2) Tendo em vista a necessidade de serviço, **ALTERAR** os períodos de FÉRIAS da seguinte servidora:

CLEUSA DOS SANTOS MARIA SILVA CONCEIÇÃO, RF3983, técnica judiciária,

De: 18/04/2022 a 27/04/2022
Para: 25/04/2022 a 04/05/2022

De: 17/10/2022 a 26/10/2022
Para: 05/09/2022 a 14/09/2022

3) **SUSPENDER** o período de férias de 23/03/2022 a 24/03/2022 concomitante com a licença médica (22/03 a 24/03/2022) da servidora ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA RF5145, e alterar para 25/03/2022 a 03/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 20/04/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora KATIA CHEIM PEREIRA GALVÃO, RF 8391, de 04/07/2022 a 13/07/2022 para 06/07/2022 a 15/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 19/04/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 62, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o plantão ordinário durante o mês de abril de 2022.

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** a escala do Plantão Judiciário para constar:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
Dia 21/03/2022	Dr. Pedro Luis Piedade Novaes
Dia 25/03/2022	Dr. Pedro Luis Piedade Novaes

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 18/03 a 25/03/2022	Carla Fernanda Alves Ferreira

De 25/03 a 01/04/2022	Manuela Fava e Souza Rozanez
-----------------------	------------------------------

II – ESTABELECER a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 04/04 a 08/04/2022	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 11/04 a 17/04/2022	Dr. Fernando Caldas Bivar Neto
De 18/04 a 20/04/2022	Dr. Roberto Lima Campelo
De 25/04 a 29/04/2022	Dr. Roberto Lima Campelo

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 01/04 a 08/04/2022	Marcus Vinicius Mazuqui
De 08/04 a 12/04/2022	Mayara Cristina Cardoso Pazianoto
De 12/04 a 14/04/2022	Deina Polizelli Ballotti
De 15/04 a 17/04/2022	Flávia Requena Ferreira Sanchez
De 18/04 a 22/04/2022	Gisele Troyano Petinari
De 23/04 a 29/04/2022	José Augusto Lodeti

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 04/04 a 10/04/2022	Márcio Leandro Sanchez
De 11/04 a 17/04/2022	José Ricardo Galvioli
De 18/04 a 24/04/2022	João Cesário Leite Neto
De 25/04 a 01/05/2022	Marcos Antônio Vieira

d) Plantão Judiciário do Agente de Polícia Judiciária:

Período	Servidor
De 13/04 a 17/04/2022	Matheus Henrique dos Santos Panisso

III – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

IV – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

V – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo**, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Regional de Jales, em 19/04/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 70, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ABRIL/2022

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009, nº 103, de 01.07.2009 e nº 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO	JUÍZA
01/04/2022	Carla Abrantkoski Rister;
04/04/2022 a 08/04/2022	Carla Abrantkoski Rister;
11/04/2022 a 15/04/2022	Carla Abrantkoski Rister;
18/04/2022 a 20/04/2022	Carla Abrantkoski Rister;
25/04/2022 a 29/04/2022	Carla Abrantkoski Rister.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jaú/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUÍZA
01/04/2022 a 29/04/2022	Carla Abrantkoski Rister.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06VNº 47, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora ocupante de função comissionada deste Juízo,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MARIA JÚLIA SEGATO E CISCATO, Técnico Judiciário, RF 7776**, para substituir a servidora **Natália Liserre Barruffini, RF 4920, Oficial de Gabinete**, no período de **23 de março a 1º de abril de 2022**, em decorrência de férias regulamentares.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

PORTARIASP-CI-06VNº 48, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, bem como na Portaria CJF3R n. 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício 2022,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102/117, do Provimento CORE n. 01/2020,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 02, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Cível sejam realizados no período de 16 a 20 de maio de 2022, por cinco dias, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
 2. CIENTIFICAR que os trabalhos terão início com audiência de instalação às 14h30min do dia 16 de maio de 2022, por meio de videoconferência, e serão coordenados pela MMª. Juíza Federal da Vara, Dra. Denise Aparecida Avelar, como o auxílio da MMª. Juíza Federal Substituta, Dra. Ana Lúcia Petri Betto, servindo como secretário o Diretor de Secretaria.
 3. FAZ SABER que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - a) não se interromperá a distribuição;
 - b) não se realizarão audiências;
 - c) ficam dispensados da Inspeção os processos físicos e os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 dias anteriores ao início dos trabalhos inspeccionais, nos termos do artigo 2º, da Instrução Normativa CORE n. 2/2022;
 - d) não se interromperão ou suspenderão os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
 - d) não haverá expediente presencial destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais apenas em relação aos processos que tramitam fisicamente, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d", cuja aferição se dará por meio do Balcão Virtual, ou do endereço eletrônico da Secretaria da Vara, se necessário;
 - d) as magistradas somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
 - e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que as magistradas reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos.
 4. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos exclusivamente por meio de mensagem a ser enviada para o endereço eletrônico da Secretaria da Vara, civil-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo.
 5. COMUNIQUEM-SE a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal, servindo a presente Portaria como ofício de comunicação.
- São Paulo, 20 de abril de 2022.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-08VNº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

O JUIZ FEDERAL HONG KOU HEN, TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.010/1966, artigo 13, incisos III e IV; na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, artigos 18 a 24; no Provimento CORE nº 01/2020, artigos 102 a 117; e na Portaria CJF3R nº 501, de 21.12.2021, disponibilizada no DEJF em 07.01.2022, que aprovou o período de **02 a 06 de maio de 2022** para a realização, na 8ª Vara Cível da Justiça Federal em São Paulo, da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12.04.2021, bem como a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12.04.2022;

RESOLVE DETERMINAR:

- 1) Os trabalhos de inspeção terão início com a audiência de instalação, no dia 02 de maio de 2022, às 14 horas, pela via remota, por meio do sistema Microsoft Teams, com a presença de todos os servidores, sendo executados pelo juiz federal titular, cabendo-lhe o exame dos processos e das atividades administrativas da Vara.
- 2) A inspeção será realizada de forma remota nos processos eletrônicos, em etapa única, ficando dispensados de verificação os processos físicos, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022.
- 3) As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria (civil-se08-vara08@trf3.jus).
- 4) Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:
 - I) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
 - II) os prazos em curso em processos físicos serão devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certidão nos autos;
 - III) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto no inciso anterior;

IV) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

5) Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional-PFN, à Procuradoria Regional da União-PRF, à Advocacia Geral da União-AGU, à Defensoria Pública da União-DPU, e à Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 99, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para comparecimento ao plantão judiciário de recesso relativo aos dias 23 e 24 de abril de 2022:

Dia 19/03/2022

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Flávia Maria Ribeiro Riello, RF 5545

Dia 20/03/2022

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Juliano Gonçalves de Oliveira - RF 8338

Sebastião dos Santos - RF 7507

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 161, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORADANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

RETIFICAR o "ITEM I" da Portaria nº 160, de 11 de abril de 2022, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
23/04/2022 <u>E 24/04/2022</u>	4ª	Daniela Paulovich de Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 19/04/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 162, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORADANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
25/04/2022 a 29/04/2022	4ª	Jacimon Santos da Silva

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 19/04/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-08VNº 52, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o afastamento, em razão de concessão de licença-gestante, da servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, Analista Judiciária, RF 7254, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) desse Juízo, de 19.03.2022 a 17.09.2022, conforme processo SEI n. 0017006-24.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 8438, para, durante o afastamento, em razão de concessão de licença-gestante, da servidora ANA CAROLINA SALLES FORCACIN, Analista Judiciária, RF 7254, exercer as atribuições referentes ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), de 19.03.2022 a 17.09.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 29/03/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-08VNº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a designação, em substituição, do servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 8438, para exercer as atribuições referentes ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), de 19.03.2022 a 17.09.2022, nos termos da Portaria SP-PR-08V n. 52, de 28 de março de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 8438, ocupava a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAÚJO, Técnica Judiciária, RF 5362, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), de 19.03.2022 a 17.09.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 28/03/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-08VNº 55, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a designação, em substituição, do servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 8438, para exercer as atribuições referentes ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), de 19.03.2022 a 17.09.2022, nos termos da Portaria SP-PR-08V n. 52, de 28 de março de 2022.

CONSIDERANDO que o servidor RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 8438, ocupava a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5);

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SP-PR-08V Nº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2022, e **DESIGNAR** a servidora ALEXANDRA REGINA GARUTTI ARAÚJO, Técnica Judiciária, RF 5362, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), de 19.04.2022 a 18.07.2022, considerando, com relação à data inicial, o transcurso de 30 dias após a designação do servidor Rafael Rema de Oliveira para, em substituição, exercer as atribuições referentes ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), nos termos do art. 55, §1º, da Resolução 03/08 do CJF; e com relação à data final, a data imediatamente anterior ao início do período de férias da servidora Alexandra Regina Garutti Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-PR-08VNº 54, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E:

I – ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor **RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438**, da seguinte forma:

Exercício 2021:

De

1ª parcela: de 18/04/2022 a 20/04/2022 (3 dias)

2ª parcela: de 20/06/2022 a 07/07/2022 (18 dias)

3ª parcela: de 03/11/2022 a 11/11/2022 (9 dias)

Para

1ª parcela: de 13/10/2022 a 22/10/2022 (**10 dias**);

2ª parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022 (**9 dias**)

3ª parcela: de 28/11/2022 a 08/12/2022 (**11 dias**);

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 190, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
29.04 a 06.05.2022	2.ª Vara Federal	Dr. Alexandre Alberto Berno

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 14/03/2022, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-01VNº 71, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Indica Substituto

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO GARCIA SOUZA, RF 7958**, Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 02 e 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora **LIVIA RAMOS ANDRADE LEITE DIAS, RF 3515**, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS esteve de licença-saúde no período compreendido entre 09.03.2022 e 28.03.2022;

CONSIDERANDO que a servidora **MÔNICA MARTINS CASTILHO, RF 1827, Oficial de Gabinete**, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 07 e 22 de março de 2022 e de licença-saúde no período de 29.03.2022 a 02.04.2022 e 03.04.2022 a 12.04.2022

RESOLVE:

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPINASILVA, RF 7393**, para substituir a Oficial de Gabinete em suas férias e licença.

INDICAR a servidora **PATRICIA ROSSETTO FRANCESCHI – RF 3657** para substituir o Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados em suas férias e a Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS em sua licença.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIARIBP-01VNº 72, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Portaria de Inspeção

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto – Especializada em Execuções Fiscais - da 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 10.01.2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal **no período de 16 a 20 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022 que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia **16 de maio de 2022**, às **14:30** horas para abertura da **Inspeção Geral Ordinária**, na Sala de Audiências da Secretaria da 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto - 2ª Subseção Judiciária, com a presença de todos os servidores e estagiários lotados no Juízo.

II – ESCLARECER que os trabalhos de **Inspeção Geral Ordinária** se estenderão até o dia **20 de maio de 2022**, inicialmente, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Corregedoria Regional da 3ª Região, nos termos do § 1º do artigo 103 do Provimento CORE nº 01/2020.

III – CONSIGNAR que serão inspecionados os processos sem movimentação há mais de 120 dias, observando-se, ainda, os parâmetros fixados nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

IV – ESCLARECER, para os fins do artigo 106, *caput*, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, que o atendimento aos interessados será realizado na forma presencial, no endereço eletrônico deste Juízo ribeir-se01-vara01@trf3.jus.br ou pelo balcão virtual que pode ser acessado no endereço <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual/>;

V – INFORMAR que serão recebidas exclusivamente pelo correio eletrônico acima informado quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os trabalhos cartorários;

VI – CONSIGNAR que em observância ao disposto nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020 que a prática de atos processuais ficará restrita a evitar o perecimento de direitos (Provimento CORE 01/2020 – Art. 106, § 1º, II);

VII – DETERMINAR, com fundamento no § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 01/2020, o encaminhamento de correspondência eletrônica ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da União (Fazenda Nacional), Procuradoria Seccional Federal, Caixa Econômica Federal e Conselhos Profissionais, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII – DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente Portaria à D. Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e D. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIARIBP-05VNº 63, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, R.F. 1814, possui período de férias agendado para 25.04.2022 a 04.05.2022;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora MARILENE CRISTINA DE SOUZA VITA MENEGHELLI, R.F. 1814, aprovando-o para 17.10.2022 a 26.10.2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 125, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço em razão da alteração da data da realização da inspeção geral ordinária para 20 a 24 de junho de 2022, os períodos de férias:

1. Daniel Freitas Cunha – RF 7127

De:

1ª. Parcela: 20/06 a 01/07/2022 (12 dias)

Para:

1ª parcela: 30/05 a 10/06/2022 (12 dias)

AUTORIZAR o servidor Daniel Freitas Cunha compensar 21 horas de plantão judicial nos dias 13, 14 e 15/06/2022.

2. Valeria de Godoy – RF 6376

De:

3ª. Parcela: 22/06 a 29/06/2022 (08 dias)

Para:

3ª parcela: 09/05 a 16/05/2022 (08 dias)

3. Roberta Cristina Cazaroli de Andrade – RF 3801

De:

2ª. Parcela: 03/05 a 20/05/2022 (18 dias)

Parcela única de 2022: 06/06 a 05/07/2022 (30 dias)

Para:

2ª parcela: 28/06 a 15/07/2022 (18 dias)

1ª parcela de 2022: 08/09 a 23/09/2022 (16 dias)

2ª parcela de 2022: 16/11 a 29/11/2022 (14 dias)

4. Raphael de Azevedo Marques – RF 7522

De:

1ª. Parcela: 04/07 a 18/07/2022 (15 dias)

Para:

1ª parcela: 18/07 a 01/08/2022 (15 dias)

INDICAR a servidora Roberta Cristina Cazaroli de Andrade – RF 3801 a substituir o servidor Raphael de Azevedo Marques – RF 7522 na função comissionada FC 05 – Oficial de Gabinete – no período de 18/07 a 01/08/2022

5. Daniela Regina Azevedo – RF 3079

De:

2ª. Parcela: 13 a 23/09/2022 (11 dias)

Para:

2ª parcela: 01/08 a 06/08/2022 (06 dias)

3ª parcela: 03/10 a 07/10/2022 (05 dias)

AUTORIZAR a servidora Daniela Regina Azevedo – RF 3079 compensar 21 horas de plantão judicial nos dias 27 a 29/07/2022.

INDICAR o servidor Raphael de Azevedo Marques – RF 7522 a substituir a servidora Daniela Regina Azevedo – RF 3079 no CJ 03 – Diretor de Secretaria – nos períodos de 27 a 29/07/2022 (03 dias), 01/08 a 06/08/2022 (06 dias), 03/10 a 07/10/2022 (05 dias).

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 154, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias do servidor Gustavo da Silva Delabona, RF 7879, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX (FC-05) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, no período de 14/02/2022 a 25/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ELISIA DE JESUS SANTOS BATISTA PESSOA**, Técnica Judiciária, RF 5738, em substituição ao servidor Gustavo da Silva Delabona, RF 7879, Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares - SUAX (FC-05) do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos, no período de **14/02/2022 a 25/02/2022**, em virtude de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASCAR-NUAR Nº 155, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Técnico Judiciário - Especialidade Informática, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos (FC-06), no período de 18/04/2022 a 20/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **PAULO KINOUCI**, RF 6372, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022 para o período de 04/04/2022 a 06/04/2022.

Art. 2º. **DESIGNAR** o servidor **CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADA**, Técnico Judiciário, RF 5268, em substituição ao servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de São Carlos (FC-06), no período de **04/04/2022 a 06/04/2022**, em virtude de suas férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 24/03/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-JEF-SEJF Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE: RETIFICAR os termos da Portaria n. 40, de 09 de novembro de 2021, disponibilização no DOE n. 208, em 12/11/2021, publicação em 16/11/2021, para constar:

Onde se lê: "- **DESIGNAR** para substituir a servidora **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI – RF 5291**, nos períodos de 19/07/2021 a 28/07/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021, a servidora **TONISA RIBEIRO MAIA, RF 6351**, técnico judiciário;"

Leia-se: "- **DESIGNAR** para substituir a servidora **FERNANDA CASTILHO BORDUQUI – RF 5291**, nos períodos de **23/07/2021** a 28/07/2021 e 09/12/2021 a 17/12/2021, a servidora **TONISA RIBEIRO MAIA, RF 6351**, técnico judiciário;"

São José do Rio Preto, 24 de março de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 97, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão para os dias úteis do mês de **MAIO/2022**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
02	Douglas Guilherme Campanharo
03	Eliézer Silva
04	Taíssa Amaral dos Santos
05	Mauro César de Paula Júnior
06	Elaine Raggiotto Boscioni
09	Elvis Moisés Salgasso
10	Adriana Almeida Bacaro
11	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
12	André Luis Simoa
13	Wagner Donadio de Jesus
16	Cibele Peduto Pecoraro
17	Douglas Guilherme Campanharo
18	Eliézer Silva
19	Taíssa Amaral dos Santos
20	Mauro César de Paula Júnior
23	Elaine Raggiotto Boscioni
24	Elvis Moisés Salgasso
25	Alberto Asche Gomes
26	Adriana Almeida Bacaro
27	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
30	André Luis Simoa
31	Wagner Donadio de Jesus

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASAND-SUMANº 98, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão para os fins de semana e feriados, do mês de **MAIO/2022**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
01	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
07	Wagner Donadio de Jesus
08	Wagner Donadio de Jesus
14	Adriana Almeida Bacaro
15	Adriana Almeida Bacaro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 86, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
28/04/2022	05/05/2022	Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal Diretor Substituto da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 11/04/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PUBLICAÇÃO Nº 8637581/2022



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Praça Barão do Rio Branco, 30 - Bairro Centro - CEP 11010-040 - Santos - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA SANT-DSUJ Nº 1, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Plantão de reforço das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a portaria CJF3R de 31 de março de 2022, a qual determina as providências necessárias para o funcionamento dos Fóruns em virtude do ataque cibernético;

CONSIDERANDO a portaria CORE de 4 de abril de 2022, que orienta a divisão da escala de plantão;

RESOLVE:

I – No período de 04 a 12 de abril de 2022, os pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência relativos aos processos ajuizados até o dia 30/03/2022 deverão ser conhecidos pelas respectivas varas nas quais estiverem em curso, no horário do expediente forense das 11h às 19h;

II – Caberá ao Plantão Judiciário o conhecimento dos pedidos em processos que foram ajuizados a partir do dia 30/03/2022, bem como dos demais casos no período das 19h às 11h, nos finais de semana e feriados;

III – Designar em auxílio ao plantão judiciário, nas datas abaixo descritas, os juízes federais:

Início 11h / Término 19h	Juiz(a)
04/04/2022	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
05/04/2022	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
06/04/2022	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
07/04/2022	Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA Dra. ANITA VILLANI
08/04/2022	Dra. ANITA VILLANI Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA
11/04/2022	Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ Dr. CRISTIANO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA
12/04/2022	Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ Dra. LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO
13/04/2022	Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA Dra. MARINA SABINO COUTINHO

IV – O atendimento em plantão se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA:10158
Assinado de forma digital por ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA:10158
Dados: 2022.04.05 19:27:30 -03'00'
ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA
Juíza Federal
Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos

Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Achkar, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Santos, em 19/04/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 48, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Santos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 442/2020 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 9 de maio de 2022 a 13 de maio de 2022 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 5ª Vara Federal de Santos, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 9 de maio de 2022 com encerramento no dia 13 de maio de 2022, às 16 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara de Santos, Corregedor da Vara, Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. Mateus Castelo Branco Firmo da Silva, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Edson Fernando Pereira.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 5ª Vara Federal de Santos – santos-se05-vara05@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Ordem de Serviço DFORSF n. 19, de 15.12.2021, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo-SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Santos-SP, 18 de abril de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-02VNº 38, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTORA LESLEY GASPARINI JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA** – RF. 7805, , como Substituto no afastamento em razão de **FÉRIAS** da Diretora de Secretaria desta Vara, , **SANDRALOPES DE LUCA** RF 2668, no período de 21/03/2022 a 12/04/2022.

LESLEYGASPARINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 19/04/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-01VNº 53, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DOUTOR ADENIR PEREIRA DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal – 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como a Portaria CJF3R nº 501, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 5/2022 (matérias administrativas), em 7.1.2022 e a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

I - Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP, 6ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Registros da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos pendentes.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á o seguinte:

- a. não serão interrompidos ou suspensos a distribuição e os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b. serão conhecidos somente pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- c. não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos; e,
- d. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - Determinar aos servidores encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

VII - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Advocacia-Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

IX- Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 115, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE

Designar os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo, observando-se a Portaria CJF3RNº 520, de 12 de abril de 2022, da Exma. Pres. do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 20.04.2022 às 09h de 29.04.2022:

Izabel Maria Teixeira de Almeida, RF 7949;

Das 19h de 20.04.2022 às 19h de 22.04.2022:

Ana Cláudia Alves Carvalho, RF 7486;

Das 19h de 22.04.2022 às 19h de 24.04.2022:

Isaac Matheus Olivatto, RF 8451.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 19/04/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-01VNº 116, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ADOUTORA SÍLVIA MELO DA MATT, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC05) a compensar o dia 19 de abril de 2022 com horas trabalhadas no plantão judiciário nesta 3ª Subseção Judiciária de São José dos Campos, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

INDICAR o servidor Rodrigo Fernandes Lobo da Silva, RF 5330, para substituí-la no referido dia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 19/04/2022, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-03VNº 76, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Juiz Federal da 3ª Vara de São José dos Campos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966; arts. 42 a 51 e seus incisos do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; arts. 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006; arts. 102 a 117 do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e o contido na Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE

I – Designar o dia **23 de maio de 2022**, às 11:00 horas, para início da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Secretaria da 3ª Vara Federal de São José dos Campos – 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **27 de maio de 2022**.

II - Os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos em tramitação, observando-se o que dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

III - O atendimento aos interessados, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser realizados mediante encaminhamento de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: sjcamp-se03-vara03@trf3.jus.br.

IV – Durante o período de Inspeção será observado o seguinte:

a) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes (na forma do item III acima) ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José dos Campos, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal – CEF, cientificando-se da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 13/04/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64 e dos artigos 392 e 393 do Provimento CORE n.º 1/2020.

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	Pl/Supl
25/04/2022	01/05/2022	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
02/05/2022	08/05/2022	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
09/05/2022	15/05/2022	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
16/05/2022	22/05/2022	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
23/05/2022	29/05/2022	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
30/05/2022	05/06/2022	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
06/06/2022	12/06/2022	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente
13/06/2022	19/06/2022	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Suplente
20/06/2022	26/06/2022	Ana Lídia de Oliveira Andrade – RF 4294	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
27/06/2022	03/07/2022	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
04/07/2022	10/07/2022	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
11/07/2022	17/07/2022	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
18/07/2022	24/07/2022	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
25/07/2022	31/07/2022	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos**, Juíza Federal, em 20/04/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 72, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇOS A PARCELA DE FÉRIAS DO SERVIDOR GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC, técnico judiciário, RF 8404, da seguinte forma:

Período anteriormente marcado:
06 a 15 de junho de 2022

Deverá ser gozado da seguinte forma:
20 de junho a 29 de junho de 2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 20/04/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 103, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias de servidora, conforme segue:

LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA, RF 8083

De:

02/03/2022 a 16/03/2022

Para:

22/08/2022 a 04/09/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE13 Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

APRESIDENTE DA 13ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Gabriela Azevedo Campos Sales, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO as Portarias CJF3R de 30 de março de 2022, de 31 de março de 2022 e de 1º de abril de 2022;

Considerando a indisponibilidade de sistemas no período de 30/03/2022 a 12/04/2022, devido ao ataque cibernético sofrido pelo TRF3;

Considerando o que foi deliberado na reunião dos magistrados realizada em 1º de abril de 2022;

RESOLVE:

- 1) determinar o cancelamento da sessão virtual marcada para o período de 04 a 06/04/2022, ante a indisponibilidade do sistema (ataque cibernético);
- 2) determinar o cancelamento da sessão agendada para 04/05/2022, ante a impossibilidade de fechamento de pauta em 01/04/2022, devido à indisponibilidade do sistema (ataque cibernético);
- 3) converter as Sessões de Julgamento da 13ª Turma Recursal de São Paulo de 20/04/2022, 18/05/2022 e de 22/06/2022 para a modalidade videoconferência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juiz Federal**, em 12/04/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os problemas de sistema e rede, decorrentes de ataque cibemético sofrido no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, resolve, nos termos da Portaria CATRF3R, de 01 de abril do presente ano, e dos demais atos normativos que regulamentaram a matéria, converter a modalidade das sessões de julgamento previstas para os dias 27/04/2022 e 11/05/2022, para que sejam realizadas por meio de vídeo conferência pela ferramenta Microsoft Teams, devendo a Secretaria providenciar as medidas cabíveis para intimação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Kyu Soon Lee, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-SUMANº 29, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 28.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

INTERROMPER as férias do servidor, WAGNER CAMPOI - RF 7095, a partir de 19/04/2022, ficando os doze dias remanescentes para o período de 22/06/2022 a 05/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 92, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça:

18/04/2022 a 24/04/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
25/04/2022 a 01/05/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
02/05/2022 a 08/05/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
09/05/2022 a 15/05/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
16/05/2022 a 22/05/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
23/05/2022 a 29/05/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
30/05/2022 a 05/06/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148
06/06/2022 a 12/06/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
13/06/2022 a 19/06/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
20/06/2022 a 26/06/2022	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148

Art. 2º ESCLARECEr que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o Oficial de Justiça designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento através do seu telefone celular, ou outro que queira informar.

Art. 3º Os **Oficiais de Justiça** permanecerão de plantão, à distância, sob **regime de prontidão, podendo ser acionados, a qualquer momento**, por servidores e juízes plantonistas, para cumprimento de expedientes urgentes.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 158, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 11 horas do dia 22/04/2022 às 11 horas do dia 29/04/2022	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-se01-vara01@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 18/04/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 38, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 16 a 20 de maio de 2022.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL DESTA 1ª VARA FEDERAL, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117, do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO o calendário para realização da Inspeção Geral Ordinária desta 1ª Vara Federal de Limeira aprovado pela Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07 de janeiro de 2022 e EDITAL nº 01/2022 – DFORSF, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **16 de maio de 2022, às 13 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária dos trabalhos da Secretaria da Primeira Vara Federal de Limeira SP – 43ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **20 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria. Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção;

II – A inspeção será realizada pela magistrada titular e pelo substituto, observando os respectivos acervos, salvo impossibilidade, cabendo ao primeiro, com auxílio do segundo, a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, bem como dos processos eletrônicos e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos, também eletrônicos, e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo, classe a classe;

III – A inspeção geral ordinária será realizada presencialmente em etapa única, ressalvada a possibilidade de ser na forma remota, caso necessário;

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos. Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção e/ou retorno das atividades presenciais;
- c) poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações, observando-se em qualquer hipótese que o atendimento aos interessados será presencial (Balcão da Secretaria) e remoto (não presencial), mediante a utilização do correio eletrônico institucional <limeir-se01-vara01@trf3.jus.br> e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 12:00hs às 19:00hs <<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>>;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;

V - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos, o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

VI - Os Oficiais de Justiça Avaliadores, por meio da Central de Mandados, relacionarão os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;

VII – Determinar, após o retorno do atendimento presencial, o recolhimento dos processos físicos que se encontrem com prazo excedido em poder de advogados das partes, procuradores ou auxiliares do Juízo, cujos autos deverão ser requisitados mediante publicação ou intimação pessoal, sempre que possível por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico, dando-se o prazo de 03 (três) dias para devolução, e, em caso negativo, procedendo-se à busca e apreensão dos autos, sem prejuízo do disposto no §3º do artigo 234 do Código de Processo Civil (2015);

VIII – Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2022, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022:

- i) Os processos físicos, salvo se o Juízo entender necessária a sua análise no período regular que designou para os trabalhos, conforme Calendário aprovado pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- ii) Os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações do art. 3º, da referida norma,
- iii) Não serão consideradas movimentações processuais a digitalização de processos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior, bem como eventuais movimentações automáticas decorrentes de situações envolvendo "manifestações em processos com prazo em curso", "decorso de prazo", "juntada de petição em processos arquivados/sobrestados" e "processos aguardando julgamento pela instância superior, quando baixados";

IX - A 1ª Vara Federal de Limeira possui competência mista para processar e julgar as ações cíveis (exceto previdenciárias), criminais e fiscais, enquadrando-se no parâmetro constante no item III, do artigo 3º, da IN CORE nº 2/2022, razão pela qual a inspeção deverá abranger o **mínimo de 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados, nos termos do inciso II, do art. 2º, da IN CORE nº 2/2022**, observando-se o mínimo de 1.000 e o máximo de 2.500 processos inspecionados, devendo ser priorizada a verificação dos processos envolvendo execução de maiores valores e, necessariamente, os processos de vista obrigatória:

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) processos referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

X - Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

XI - Oficiem-se o Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal – CEF e os Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção e, da possibilidade de indicarem representantes para acompanhar os trabalhos.

Afixe-se no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 19/04/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-06VNº 46, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR ERIK FREDERICO GRAMSTRUP, MM. Juiz Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições normais e regulamentares:

RESOLVE:

MODIFICAR o período de férias da servidora GEORGINA DE SANTANA FARIAS SANTOS MORAES, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, RF 7424, anteriormente marcadas para o interregno de 18 a 20 de abril de 2022 e 11 a 22 de julho de 2022, para o período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, por absoluta necessidade de serviço

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 30, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RENATO LOPES BECHO, JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020 e Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, foi designado o **período de 23 a 27 de maio de 2022**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, deste Juízo. Os trabalhos terão início às **14:00 horas** do dia 23 de maio de 2022.

FAZ SABER, outrossim, que os trabalhos de inspeção serão realizados nos **PROCESSOS ELETRÔNICOS**, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

FAZ SABER, ainda, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c"; **c)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **d)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos; **e)** o expediente externo será suspenso durante esse período, não incluídos os prazos processuais dos processos eletrônicos.

O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial. Serão recebidos, por email institucional, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Deverão ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional), a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 20/04/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO Nº 8641433/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data procedo ao encaminhamento da publicação do texto da PORTARIA 66/2022, assinado pela Dra. Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal titular da 1ª Vara Federal Criminal de Campinas, referente à INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, tendo em vista haver encaminhado o documento equivocadamente para publicação como Boletim Interno.

PORTARIA CAMP-01VNº 66, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Juíza Federal da 1ª Vara Federal Criminal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 501, de 21/12/2021 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 23 DE MAIO DE 2022, às 14h00, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 DE MAIO DE 2022, podendo haver prorrogação, por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo 1º. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas presencialmente, ou a critério da magistrada, a depender das condições de acesso ao prédio e/ou eventual reforço das medidas de combate à Pandemia COVID-19, por videoconferência pela plataforma Teams, cujo link de acesso será fornecido em caso de manifestação prévia de qualquer interessado.

Parágrafo 2º. No caso de comparecimento presencial, os interessados deverão obedecer aos protocolos de saúde para acesso aos prédios da Justiça Federal, conforme estabelecido na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 25/2021, apresentando o certificado nacional de vacinação, com a indicação de vacinação completa (dose única ou 2 doses).

Parágrafo 3º. Os interessados poderão manifestar seu desejo em participar das cerimônias, oportunidade em que será confirmada a realização presencial ou virtual, podendo solicitar o link por correio eletrônico no endereço campin-se01-vara01@trf3.jus.br, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo endereço válido de e-mail para envio do convite respectivo.

Art. 2º - A Inspeção será procedida nos termos do Provimento CORE 1/2020 e IN CORE 2/2022 e uma vez concluídos os trabalhos, será lavrada Ata de Encerramento, com elaboração de relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção para envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não haverá expediente destinado às partes, bem como não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "c";
- c) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.
- d) no decorrer dos trabalhos de inspeção, poderá qualquer interessado realizar registros de reclamações, sugestões ou considerações, cujo atendimento será realizado de forma não presencial mediante atendimento pelo Balcão Virtual ou envio de e-mail no endereço eletrônico informado acima;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo em casos excepcionais, objeto de análise pelo magistrado.

Art. 4º - Determinar seja oficiado à Procuradoria da República, Delegacia de Polícia Federal local, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Campinas, Advocacia Geral da União e Procuradorias, cientificando-os da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, se assim desejarem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 19/04/2022, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Araya, Diretor de Secretaria**, em 20/04/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8641433** e o código CRC **3E41DB08**.

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-03VNº 97, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designação de Servidores para o Plantão Judiciário.

O Doutora **RENATO CÂMARA NIGRO**, MM, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas, nos termos da Portaria CAMP-DSUJ 201/2022,

RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados cumprirem o Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 18/04/2022 às 09h00 do dia 25/04/2022.

II. No plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns.

WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES (18 a 25/04/2022)
Diretor de Secretaria - RF 8637

ELIANE DANTAS DE SÁ (21 e 23/04/2022)
Técnica Judiciária - RF 7662

WILLIAM FREITAS LOPES (21/04/2022)
Técnico Judiciário - RF 7235

JAQUELINE MASSOLA (22/04/2022)

Técnica Judiciária - RF 8472

GLAUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT (22 e 24/04/2022)

Técnica Judiciária - RF 1324

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08V Nº 45, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII, artigo 41, incisos I a XVII e artigo 55 da Lei nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, artigos 18 a 24 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020-CORE

RESOLVE

I - Designar o dia 02 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos, para início da Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 06 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional, mediante decisão fundamentada do Juiz.

II – A Inspeção será procedida nos processos eletrônicos pendentes.

III – Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

não se interromperá a distribuição;

a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV – Os servidores com pedido de teletrabalho homologado deverão comparecer na sede do Juízo apenas nos dias previamente acordados com a direção.

V – Determinar à Diretora de Secretaria que apresente, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e emandamento.

VI – Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Federal Especializada – INSS, à Procuradoria da Fazenda Nacional, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 12/2022-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA**, Analista Judiciária, RF 5674, referentes à parcela 2 do exercício de 2021, conforme Portaria nº 09/2021 (ID 7503436), do período de 25/04/2022 a 04/05/2022, para o período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 19/04/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 13/2022-SE06

Trata da designação de servidora para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ALINE DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciário, RF 7909, ocupante da função comissionada de "**Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares**" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, esteve em gozo de férias no período de **21/03/2022 a 30/03/2022**, conforme Portaria nº 02/2022-SE06 (id 8400045),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **10 (dez) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 19/04/2022, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 14/2022-SE06

Trata da designação de servidora para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ALINE DE SOUZA PEREIRA**, Técnica Judiciário, RF 7909, ocupante da função comissionada de "**Supervisora da Seção de Mandados de Segurança**" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, esteve em gozo de férias no período de **04/04/2022 a 12/04/2022**, conforme Portaria nº 27/2021-SE06 (id 7950531),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REGINA DE MELIM RISSI MARASSI**, Técnica Judiciária, RF 2602, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **09 (nove) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 19/04/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 15/2022-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidora em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidor para ocupar cargo comissionado, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, nos dias **11 e 12/04/2022**.

Ainda, CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Secretaria (CJ-3) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário nos dias 11 e 12/04/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLORISVAL BRUNO CAVALLE**, técnico judiciário, RF 3411, para ocupar o referido cargo comissionado (CJ-3), nas datas supracitadas, totalizando **02 (dois) dias**.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 19/04/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 80, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO em exercício na 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc*.

CONSIDERANDO a compensação do servidor **CARLOS ALBERTO PILON**, Técnico Judiciário, RF. 2176, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **18/04/2022 (1 dia)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Bacharel em Direito, Técnica Judiciária, RF. 2171, para substituir o servidor **CARLOS ALBERTO PILON**, Técnico Judiciário, RF. 2176, no cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **18/04/2022 (1 dia)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini**, Juiz Federal Substituto, em 19/04/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 80, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Efetivar a **escala de plantão judiciário** dos servidores lotados nesta Quarta Vara Federal:

13/03/2022 – DORALICE PINTO ALVES - RF 8063
LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243
SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE - RF 2844

0003212-91.2022.4.03.8001 8498029v2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 12/04/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS - EDITAL

PORTARIA OURI-SUMANº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Alteração na escala de férias da Ceman-Ourinhos.

O DOUTOR **MAURO SPALDING**, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO os termos da Res.-CJF nº 221, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos na Decisão OURI-JEF-SEJF (8621507) anuindo com o requerimento de alteração de férias apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 4º, I, "k" da Res.-CJF nº 70, de 19 de novembro de 2009, que atribui ao Diretor do Foro da Seção Judiciária autorizar alteração de férias de servidores públicos no seu âmbito de atuação administrativa;

RESOLVE:

Propor a **ALTERAÇÃO** da parcela de férias da servidora abaixo especificada, para constar o que segue:

FRANCINE NUNES DA COSTA TRIANA, RF 8652

- de 20/06/2022 a 24/06/2022 (5 dias)

para **02/05/2022 a 06/05/2022 (5 dias)**

MAURO SPALDING

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ourinhos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding**, Juíza Federal Coordenadora da Central de Mandados, em 19/04/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIADFORMS Nº 151, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Delega competências ao Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

A Doutora **MONIQUE MARQUIOLI LEITE, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atribuições do Diretor do Foro, em favor da maximização da eficiência na gestão;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, §1º, c/c art. 5º, II a V, da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Consolidada DFORMS nº 63, de 4 de janeiro de 2021, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

I - em relação aos servidores da Subseção de Campo Grande, ressalvada a competência do Juiz Coordenador das Turmas Recursais, prevista no art. 1º, incisos III, IV e V, da Seção 1, do Anexo I, da Portaria DFORMS nº 63, de 4 de janeiro de 2021 (doc nº 6397468), as competências abaixo relacionadas:

a) instaurar sindicâncias para apurar irregularidades ou infrações funcionais sujeitas à pena de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no art. 141, inciso III, da Lei nº 8.112/90;

b) aplicar penalidade de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, comunicando o fato ao Núcleo de Gestão de Pessoas para fins de registro da sanção disciplinar nos assentamentos funcionais do servidor;

II - em relação aos servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da competência dos Juízes Diretores das Subseções, prevista no art. 1º, incisos III, IV e V, da Seção 1, do Anexo I, da Portaria DFORMS nº 63, de 4 de janeiro de 2021 (doc nº 6397468), as seguintes competências:

a) instaurar processos administrativos disciplinares (PADs) para apurar faltas sujeitas às penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e demissão, inclusive na hipótese de acumulação ilegal de cargos e/ou funções públicas, de que trata o art. 133, da Lei nº 8.112/90;

b) aplicar a sanção de suspensão superior a 30 (trinta) dias, nos termos do disposto no art. 141, inciso II, da Lei nº 8.112/90, comunicando o fato ao Núcleo de Gestão de Pessoas para fins de registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor.

c) encaminhar à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, após a instrução, os processos disciplinares sujeitos às penalidades de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão, nos termos do disposto no art. 141, inciso I, da Lei nº 8.112/90

III - expedir atos decorrentes das decisões de sua própria competência;

IV - conhecer e decidir pedidos de reconsideração de seus atos e decisões;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 19/04/2022, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - A Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que, as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT nºs 1 e 2/2022, com extratos publicados em 19/01/2022 no Diário Oficial da União, Seção 3, ambas oriundas do Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP, processo administrativo nº 0002089-89.2021.4.03.8002, não sofreram alterações nos seus valores e ficam mantidos os preços registrados. As Atas estão disponíveis na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul>. Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 19/04/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 113, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DANIELA KEIKO SAITO**, RF 7387, Analista Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL**, RF 1150, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores - SUDE (FC05), que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo 2021/2022, marcada de **23.03 a 01.04.2022 (10d)**;

II - DESIGNAR o servidor **FERNANDO HWANG**, RF 7380, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica, para substituir o servidor **FRANK ROGERS PEREIRA**, RF 5967, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia (Civil), Supervisor da Seção de Engenharia e Manutenção Predial - SUEN (FC05), que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo 2018/2019, marcada de **05 a 12.04.2022 (08d)**;

III - DESIGNAR o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA**, RF 6225, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC02), subordinada à Seção de Contratos - SUCT para substituir o servidor **LAELSON NUNES DA SILVA**, RF 4681, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Contratos - SUCT (FC05), que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo 2019/2020, marcada de **29.03 a 08.04.2022 (11d)** e compensando recesso nos dias **16.11.2021, 28.03, 11 e 12.04.2022 (04d)**;

IV - DESIGNAR o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO**, RF 2566, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE (FC05), para substituir a servidora **ADRIANA BARROS VERRUCK**, RF 108, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGP (FC06), que esteve em licença para tratamento da própria saúde nos dias **19 e 20.04.2022 (02d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 19/04/2022, às 22:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN° 57, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande, MS, da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66; artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região; artigos 18 e 24 da Resolução CJF nº 418, de 18 de março de 2005 e artigo 103, caput, do Provimento nº 01/2020 - CORE, bem como a Portaria nº 501, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

I - Designar o dia **23 de maio de 2022, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **27 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região (art. 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE).

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia **23 de maio de 2022**, em reunião virtual de abertura que será realizada pela plataforma "Microsoft Teams", com presença de todos os servidores, e será presidida pelo MM. Juiz Federal Titular, Corregedor da Vara, Dr. Pedro Pereira dos Santos, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á o seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos, nos termos do artigo 106, § 1º, III, do Provimento nº 01/2020-CORE;

c. não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações (artigo 106, § 1º, II, do Provimento nº 01/2020-CORE), e desde que não possam ser resolvidos através do encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária (cgrande-se04-vara04@trf3.jus.br) e mediante prévio agendamento; Fica mantido porém o atendimento por meio do Balcão Virtual tão somente para esclarecimentos acerca da inspeção e casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, as quais poderão, com a anuência da parte, serem gravadas e/ou tomadas a termo.

d. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

e. a inspeção será realizada nos livros e registros da Secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos e eventualmente físicos em trâmite na unidade judiciária;

IV - Não haverá suspensão dos prazos processuais, considerando que quase a totalidade do acervo da unidade judiciária tramita em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento nº 01/2020-CORE.

V - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Defensores Públicos da União, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até o dia **16/05/2022**, procedendo-se, em caso de não devolução, a intimação com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão e eventuais outras providências pertinentes.

VI - Requisitar, por meio eletrônico, à Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal, relação de contas judiciais - operações 005 e 635 - que estejam vinculadas a este Juízo;

VII - Comunicar, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

VIII - Comunicar, por meio eletrônico, o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, as Procuradorias da União, da Fazenda Nacional, da Procuradoria Federal, da Caixa Econômica Federal e da Defensoria Pública da União, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão solicitar o link de acesso para participar da reunião de abertura dos trabalhos que acontecerá pela plataforma "Microsoft Teams", bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (cgrande-se04-vara04@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

IX - Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 01/2020-CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-01VN° 74, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Decisão CORE nº 8526679 de 23 de Fevereiro de 2022, da Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou a alteração no calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 09 a 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 02, DE 12 DE ABRIL DE 2022, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a ocorrência de recente ataque cibernético que tornou indisponíveis, por considerável tempo, os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a PORTARIA CJF3R Nº 520, DE 12 DE ABRIL DE 2022, que determinou a prorrogação até 29/04/2022 da suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos dos processos físicos, bem como, prorrogou o teletrabalho extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **09 de maio de 2022, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS - 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **13 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região. A audiência de instalação será realizada de forma presencial e remota, pelo sistema Microsoft Teams, considerando a existência de servidores exercendo o teletrabalho ordinário:

Art. 2º. A **Inspeção Geral Ordinária será realizada apenas nos processos eletrônicos**, nos termos do Provimento CORE 01/2020 e da IN CORE 02/2022;

Art. 3º. O atendimento de eventuais interessados será realizado de forma presencial (caso o atendimento já esteja normalizado) e não presencial, cabendo a estes, configurada a hipótese, encaminhar e-mail ao endereço eletrônico da Secretaria desta Vara (ppora-se01-vara01@trf3.jus.br), ou entrar pelo Balcão Virtual desta 1ª Vara Federal de Ponta Porã.

Art. 4º. Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I. não se interromperá a distribuição;

II. não haverá suspensão dos prazos processuais nos autos eletrônicos;

III. as audiências de processos físicos ou eletrônicos poderão ser realizadas por meio de videoconferência, consoante as orientações normativas da Corregedoria Regional, a critério do(a) Magistrado(a);

IV. não haverá expediente destinado às partes, salvo nas hipóteses e fins do artigo 106, caput, e §1º, II, do Provimento CORE nº 1/2020, sendo que eventual atendimento será realizado de forma não presencial, mediante o encaminhamento, pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico desta unidade judiciária, qual seja: ppora-se01-vara01@trf3.jus.br;

V. somente serão conhecidos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o interessado manifestar-se na forma do item "IV", além do necessário peticionamento nos respectivos autos, se o caso;

VI. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que forem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos;

VII. serão recebidas, por escrito, quaisquer reclamações, queixas ou informações sobre o serviço fórense mediante encaminhamento pelo interessado ao endereço eletrônico: ppora-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º. Comunique-se, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional da União (AGU), à Defensoria Pública Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional Federal (PGF e PFE-INSS), ao(à) Delegado(a) Chefe de Polícia Federal, ao (à) Advogado(a) responsável pela representação judicial da Caixa Econômica Federal e aos(às) Responsáveis Jurídicos dos Conselhos Profissionais com mais processos em tramitação nesta Vara, servindo-se de cópia da presente Portaria como ofício, cientificando-se-os desta Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA P POR-01VNº 73, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/DFOR, de 29.10.2015, que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 438, de 8.9.2011, em vigor desde 16.9.2011, que destinou funções comissionadas à 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

CONSIDERANDO que a servidora **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** (RF 7370), analista judiciário, ocupante da função comissionada (FC-05) de Supervisora da Seção de Proc. de Execução Fiscal (n.1230), esteve em gozo de férias entre os dias 21 a 30/03/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS** (RF 7502), analista judiciário, ocupante da função comissionada (FC-05) de Supervisora da Seção de Proc. Criminais (n.1240), esteve em gozo de férias entre os dias 04 a 12/04/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT** (RF 7492), Técnica Judiciário, da função em comissão de Supervisor da Seção de Processamento de Mandado de Segurança (FC-5 - SM01/n.1.220), compençou os dias 11 e 12/04/2022;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **LARISSA NETO LUESKA** (RF 7537), analista judiciário, para exercer, em substituição, as funções de Supervisora da Seção de Proc. de Execução Fiscal (FC-05/n.1230), nos dias 21 a 30/03/2022, sem prejuízo de suas funções;

II – DESIGNAR o servidor **DENER PEREIRA COTA** (RF 7527), Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Supervisor da Seção de Proc. Criminais (FC-05/n.1240), nos dias 04 a 12/04/2022, sem prejuízo de suas funções;

V – DESIGNAR o servidor **DIEGO NUNES LOPES** (RF 7533), Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamento de Mandado de Segurança (FC-5 - SM01/n.1.220), nos dias 11 e 12/04/2022, sem prejuízo de suas funções;

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Ponta Porã/MS, 17 de abril de 2022.

Ricardo Duarte Ferreira Figueira
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena
1ª Vara Federal de Ponta Porã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 18/04/2022, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 71, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Designa Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de Ponta Porã/MS

O Doutor **RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA**, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 CORE;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2022, e Decisão nº 8564333/2022 – CORE, que aprovaram a Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de **02 a 06 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 519, de 11 de abril de 2022, que suspendeu o atendimento ao público externo e o prazo dos processos físicos até 29 de abril de 2022, prorrogando o teletrabalho, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, até a referida data;

CONSIDERANDO, por fim, a Instrução Normativa CORE nº 02, de 12 de abril de 2022, que regulamentou a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2022 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o dia **02/05/2022**, às 13 horas, para abertura dos trabalhos da **Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porã/MS**, que se estenderá até o dia **06/05/2022** (cinco dias), podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional.

II. ESCLARECER que a Inspeção se limitará aos processos eletrônicos em trâmite nesta 2ª Vara com JEF Adjunto, na forma estabelecida na Instrução Normativa supramencionada, bem como nos livros eletrônicos e registros de Secretaria, dispensando-se, portanto, o inspecionamento dos processos físicos.

III. CONSIGNAR que, durante o mencionado período, atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição, tampouco as audiências já agendadas, nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE 01/2020

b) o Juízo receberá eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS por meio do e-mail institucional da Secretaria desta unidade (**ppora-se02-vara02@trf3.jus.br**);

c) não serão concedidas férias aos servidores, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período;

d) poderão ser convocados servidores indispensáveis à realização das tarefas indicadas nesta Portaria, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

IV. SUSPENDER o atendimento presencial ao público e o atendimento via Balcão Virtual durante todo o período da Inspeção, com base no artigo 106, § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, ressalvados os casos que importarem em pericúmulo de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, os quais deverão ser realizados mediante prévio agendamento no e-mail **ppora-se02-vara02@trf3.jus.br**.

V. SUSPENDER todos os prazos processuais de processos que tramitam exclusivamente em meio físico desde o início (02/05/2022), até o término dos trabalhos inspecionais;

VI. CONSIGNAR que a suspensão dos prazos processuais **NÃO atinge os processos eletrônicos** (PJE ou PJe-JEF).

VII. DETERMINAR que se comunique, por meio eletrônico, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção, **servindo a presente como Ofício**.

VIII. DETERMINAR a cientificação, por via eletrônica, **servindo a presente como Ofício**, do Ministério Público Federal, da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã/MS, da Defensoria Pública da União, da Delegacia de Polícia Federal de Ponta Porã/MS, das Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal em Dourados, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal da FUNAI em Ponta Porã, Procuradoria Federal em Campo Grande), da agência da Caixa Econômica Federal, da agência do INSS e dos Conselhos Profissionais, nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, os quais poderão acompanhar os trabalhos e inclusive participar virtualmente da reunião de abertura, bastando, para tanto, que enviem manifestação neste sentido para o e-mail **ppora-se02-vara02@trf3.jus.br** até o dia **29/04/2022**.

IX. DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e, com o retorno dos trabalhos presenciais, afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal de Ponta Porã/MS.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Duarte Ferreira Figueira, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2022, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI
1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 118, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS.

O Doutor **RODRIGO VASLIN DINIZ**, Excelentíssimo **Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permanecerá à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Navirai/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 20/04 a 29/04/2022	Adelaine Aparecida Soares, Técnica Judiciária, RF 6318
Dias 29/04 a 06/05/2022	Adriana Evarini, Técnica Judiciária, RF 7453
Dias 06/05 a 12/05/2022	Renata Nunes de Freitas Ramos, Técnica Judiciária, RF 7483
Dias 12/05 a 20/05/2022	Denise Alcantara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434
Dias 20/05 a 27/05/2022	Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140
Dias 27/05 a 03/06/2022	Claudia Aline de Paulo Lepesteur, Analista Judiciária, RF 7536
Dias 03/06 a 10/06/2022	Dorian Cristiane Gerke, Técnica Judiciária, RF 6436
Dias 10/06 a 15/06/2022	Maísa Aparecida Santini Martins, RF 7252

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA
Dias 28/04 a 05/05/2022	Roberto Junqueira Navarro, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 05/05 a 12/05/2022	Ailton Luiz Schulz, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
Dias 12/05 a 19/05/2022	Roberto Junqueira Navarro, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
Dias 19/05 a 26/05/2022	Ailton Luiz Schulz, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, salvo se houver cessado o regime de teletrabalho na Justiça Federal da 3ª Região, caso em que o plantão voltará a ser realizado presencialmente.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

Art. 5º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto**, em 19/04/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.